

Universidade de São Paulo Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto



PORTARIA EEFERP/USP N° 05, de 20/02/2024

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação na Congregação, no Conselho Técnico Administrativo, Comissão de Graduação e na Comissão Assessora de Estágio da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto/USP.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

- **Artigo 1º** A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 22/03/2024, das 09h00 às 16h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
- **Artigo 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.
 - § 1º Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.
 - § 2º Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
- **Artigo 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação da EEFERP/USP.
 - § 1º São elegíveis para a representação discente os alunos regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
 - § 2º Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.
- Artigo 4º A representação discente ficará assim constituída:
 - a) Congregação:



Universidade de São Paulo Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto



- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação.
- b) Conselho Técnico-Administrativo:
- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação.
- c) Comissão de Graduação:
- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação.
- d) Comissão Assessora de Estágio:
- 01 representante discente e respectivo suplente de graduação.
- **Artigo 5º** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
- **Artigo 6º** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

- Artigo 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pela Seção de Apoio Acadêmico por meio do e-mail: (apoioacademico90@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 11 de março de 2024, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.
 - § 1º A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.
 - § 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
 - § 3º O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 12/03/2024.
 - § 4º Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados a Seção de Apoio Acadêmico por meio do e-mail: (apoioacademico90@usp.br), até às 17h do dia 15/03/2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 18/03/2024.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14040-907 Fone: +55 16 3315-0356 | www.eeferp.usp.br | atac90@usp.br



Universidade de São Paulo Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto



Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico da EEFERP encaminhará aos eleitores, no dia 22/03/2024, em seu e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 22/03/2024, às 17h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, por meio do e-mail: (apoioacademico90@usp.br), até às 17h do dia 27/03/2024 e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.



Universidade de São Paulo Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto



Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Ribeirão Preto, 20 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. HUGO TOURINHO FILHO

Diretor